

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA SILVIA MONTEIRO - DD.
SUBSTITUTA-CONSELHEIRA RELATORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Retirada de Pauta - PRIMEIRA CÂMARA

Ref.: TC-004983.989.19-5

DENIS EDUARDO ANDIA, Chefe do Executivo do Município de Santa Barbara D'Oeste à época dos fatos, neste ato representado por seus procuradores que ao final subscrevem, vem, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

O processo em tela versa sobre a Prestação de Contas relativa ao exercício de 2019 apresentada a esse Egrégio Tribunal, para os fins do disposto no inciso II do artigo 2º da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 192 do Regimento Interno deste E. Tribunal de Contas.

Consoante publicação no Diário Oficial do Estado, datada de 30/09/2021, o processo foi incluído na pauta de julgamento da Primeira Câmara, do dia 05/10/21, às 14:30 – **Item 79.**

Porém, face à proeminência do assunto, vimos requerer a Vossa Excelência, excepcionalmente o **adiamento do julgamento** e a consequente **retirada de pauta** do processo em referência, por duas sessões, para que seja possível a análise dos autos, a elaboração e apresentação dos

Memoriais, visando modificar a situação processual para fins de demonstrar a devida regularidade da contratação em exame.

Nesse passo, ante todo o exposto e ressaltando a fundamentação no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal Pátria, contamos com a compreensão de Vsa. Excelência no **sentido de deferir a retirada de pauta solicitada, por duas sessões**, desde já nos desculpando por eventual inconveniência, porém unicamente solicitada pela importância da matéria em exame.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de alta estima e consideração.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

São Paulo, 01 de outubro de 2021.

Aline Grazielle Fleitas Cano
OAB/SP 351.475

José Américo Lombardi
OAB/SP 107.319

Cássio Telles Ferreira Netto
OAB/SP 107.509